



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI No 110/95

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais e dá outras providências.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º:- Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores do Município de Zacarias em 20 (vinte) por cento.

Artigo 2º:- O reajuste referido nesta lei tem efeito retroativo a 1º de Janeiro do Corrente Ano.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações Orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias, 01 de Fevereiro de 1.995.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL